

CÓDIGO DE CONDUTA



Prezados empregados,

Este Código de Conduta tem como objetivo estabelecer diretrizes para uma melhor compreensão dos padrões de conduta da **LOPES MANUTENÇÃO INDUSTRIAL** - LMI. Prezamos não somente pela conduta íntegra, mas, também, pela coerência entre o discurso e a prática da mesma.

A adoção de uma postura ética em todos os nossos relacionamentos são responsabilidades de cada um de nós, portanto se aplica a todos os empregados da LMI.

Os padrões estabelecidos neste Código de Conduta descrevem como agir em relação a eventuais situações que não correspondem ao comportamento ético da LMI, também representa uma forma de zelar pela implantação do Código.

Refleta e pratique as orientações e os valores propostos. E tenha sempre em mente que o desrespeito a este código acarretará em medidas disciplinares condizentes a Gestão de Consequência interna.

Boa leitura!

Diretoria da LMI

Sumário

1.DEFINIÇÕES.....	4
2.VALORES ESSENCIAIS	4
2.VISÃO	4
3.MISSÃO	4
4.POLITICA DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO.....	4
5.RELAÇÃO COM FORNECEDORES.....	5
6.RELAÇÃO COM CLIENTES	5
7.RELAÇÃO COM A CONCORRÊNCIA.....	5
8.RELAÇÃO COM A COMUNIDADE	5
9.RELAÇÃO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO	6
10.RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PARTIDOS POLÍTICOS.....	6
11.RELAÇÃO COM OS EMPREGADOS	6
12.RELAÇÃO COM SINDICATOS.....	7
13.COMPROMISSOS FINANCEIROS	7
14.FRAUDE E CORRUPÇÃO / BRINDES E PRESENTES	7
15.HIGIENE, SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	8
16.CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA	8
17.CANAL DE COMUNICAÇÃO PARA DENÚNCIAS.....	8
18.CANAL DE COMUNICAÇÃO PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS	9
19.GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA	9

1. DEFINIÇÕES

Para fins do presente Código de Conduta, serão considerados:

Administração Pública: órgãos e entidades de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Empregados: Colaboradores (inclusive Diretores), Estagiários, Empregados Temporários.

Familiar: cônjuge, companheiro (a), irmãos, pais, filhos ou enteados, avós, netos, genros, noras, tios, sobrinhos, cunhados e sogros.

Fornecedores: toda pessoa física ou jurídica que forneça insumo, material ou serviço.

Funcionário Público: quem exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública para a execução de atividade pela Administração Pública; quem integrar e/ou for funcionário de partido político; ou outra pessoa agindo para ou em nome de partido político; ou qualquer candidato a cargo público.

Vantagem Indevida: vantagem ilícita, ilegal ou injusta, não possuindo valor mínimo e podendo incluir, sem limitação, dinheiro, equivalente a dinheiro (como vales-presente), presentes, viagens, refeições de valores excessivos, entretenimento, uso de veículos, hospedagem e favores valiosos, tais como oportunidades de educação e de emprego para amigos ou parentes.

2. VALORES ESSENCIAIS

INTEGRIDADE: Agindo com honestidade, ética e responsabilidade em todos os aspectos de nossa atividade.

RESPEITO: Lidando com honestidade e abertamente com funcionários, clientes fornecedores e comunidade.

EXCELÊNCIA: Distribuindo valores através de performance, inovações e qualidade de serviços.

2. VISÃO

Ser a referência Capixaba em MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS, provendo soluções customizadas e inovadoras, que garantam segurança, competitividade e sustentabilidade à nossos clientes, empregados e acionistas.

3. MISSÃO

Contribuir para a melhoria dos processos dos clientes, utilizando produtos, serviços e suportes de engenharia de “primeira classe”, de forma a garantir que os melhores resultados possíveis sejam atingidos, independente dos desafios encontrados na execução do projeto.

4. POLITICA DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

A Alta Direção estabeleceu a Política da Qualidade, apresentada abaixo, como forma clara de apresentar às partes interessadas os seus compromissos relacionados com a qualidade.

Realizar serviços de Fabricação, Montagem e Manutenção Industrial, comprometida com os seguintes princípios básicos:

- Assegurar a melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade;
- Garantir a plena satisfação dos clientes, atendendo aos requisitos legais e das partes interessadas;
- Desenvolver as competências e incentivar o comprometimento dos empregados;
- Procurar à contínua melhoria dos nossos processos, objetivando o mínimo impacto negativo nos aspectos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

Os objetivos, metas e resultados são monitorados e analisados durante reuniões da alta direção e informados aos empregados.

Todos empregados seguem os procedimentos contidos, especificados e documentados no Sistema de Qualidade, Saúde, Segurança, e Meio Ambiente que constituem a “filosofia” da LMI.

5.RELAÇÃO COM FORNECEDORES

O relacionamento com fornecedores é realizado através do respeito mútuo, transparência, honestidade e veracidade.

As seleções e contratações dos fornecedores e prestadores de serviços, devem sempre obedecer aos preceitos legais, sendo conduzidas com base em critérios técnicos e econômicos, que ocorra com uma constante conduta ética.

Os fornecedores são parte importante do processo da LMI, portanto devem ser íntegros na produção, entrega e prática dos contratos firmados, cumprindo-os de forma ética a confidencialidade das informações e as condições comerciais estabelecidas.

6.RELAÇÃO COM CLIENTES

Nas relações com clientes orienta-se pelos seguintes princípios básicos de conduta:
Respeito mútuo em qualquer nível de hierarquia e honestidade nas negociações.

Veracidade e clareza nas informações sobre características dos produtos e serviços prestados, possibilitando aos clientes uma melhor decisão na compra.

Busca da satisfação do cliente por meio da oferta de produtos e serviços de forma a garantir os melhores resultados adequados à sua necessidade.

7.RELAÇÃO COM A CONCORRÊNCIA

A LMI é empenhada em cumprir com as leis de defesa e proteção da concorrência **LEI Nº 12.529, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.** São princípios de sua atuação:

- O respeito à liberdade de iniciativa e à livre concorrência;
- Adoção de estratégias competitivas legítimas;
- Rejeição de práticas anticoncorrenciais;
- Estabelecimento independente de preços e políticas comerciais.

8.RELAÇÃO COM A COMUNIDADE

A LMI respeita os valores históricos, culturais e o bem-estar das comunidades e regiões onde atua,

contribuindo para a melhoria das condições de vida e para o desenvolvimento sustentável, e promovendo iniciativas associadas a estratégias de transformação social. O nosso relacionamento com as comunidades tem como fundamento o direito individual, o bem-estar e a construção de uma sociedade igualitária e mais próspera.

9.RELAÇÃO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Orientam-se os seguintes princípios básicos na conduta do uso dos meios de comunicações e redes sociais:

É proibido pessoas não autorizadas realizarem qualquer contato com a imprensa em nome da LMI.

Ao utilizar redes sociais, os empregados devem se expressar em nome próprio e nunca em nome da LMI.

Os empregados devem se atentar ao fato de que referências à LMI em suas redes sociais podem fazer com que suas publicações venham a ser interpretadas como refletindo a opinião ou afetando a reputação da empresa. Por esse motivo, os empregados devem sempre adotar uma postura adequada e pautada pela ética no uso de redes sociais, agindo sempre de forma lícita, com prudência e zelo.

Conteúdos, informações e/ou imagens que se refiram à empresa, seus clientes, fornecedores, e parceiros, não devem ser divulgadas ou publicadas em redes sociais sem prévia autorização por escrito da empresa.

10.RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PARTIDOS POLÍTICOS

A LMI respeita a autoridade da administração pública em qualquer local onde atua e mantém um relacionamento franco e construtivo.

As informações à administração pública devem ser fornecidas pela LMI em total respeito às leis e às normas vigentes.

Nas relações com a administração pública e partidos políticos, a LMI é comprometida em ter o bem público como um propósito amplo, acima de disputas político-partidárias em qualquer nível de poder, buscando ser imparcial quanto a partidos políticos. Dessa forma, a empresa não faz qualquer tipo de doação financeira para partido político ou candidato a cargo público.

A LMI pode, sem dano da manutenção de imparcialidade, participar da realização de debates públicos a respeito de questões políticas que afetem ou possam afetar a empresa.

Os empregados devem observar no que se refere às relações com a administração pública e partidos políticos, e realizar uma prevenção à corrupção e fraudes, com a oferta e recebimento de brindes e presentes de quaisquer representantes de Governo.

11.RELAÇÃO COM OS EMPREGADOS

O relacionamento com os empregados tem como argumento o cumprimento das leis vigentes, empenhada em proporcionar condições de trabalho seguro, saudável, digna e justa.

Nas relações profissionais e ambientais de trabalho, é compromisso da LMI orientar um relacionamento em referência aos seguintes princípios:

Se orientar a confiança, honestidade, integridade, imparcialidade e respeito mútuo ao relacionamento no trabalho.

Não é permitido atitudes que discriminem as pessoas, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, idade ou incapacidade física.

A busca de acordo entre interesses da LMI e do empregado, prioritariamente, por meio do diálogo.

Não se permitem práticas abusivas contra os empregados, como assédio sexual ou moral, abuso de poder, intimidação psicológica e/ou física.

Durante o horário de trabalho, assuntos de interesse pessoal devem restringir-se ao mínimo indispensável.

Familiares de empregados devem concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos.

O uso de uniforme é obrigatório durante todo o horário de trabalho. A utilização de uniformes ou de qualquer acessório que identifique a LMI, dentro ou fora do ambiente de trabalho, deve ser realizada de forma a não prejudicar a boa imagem da empresa.

As informações pessoais relativas aos empregados são tratadas com profissionalismo e ética pela LMI, sendo de acesso restrito apenas a quem tem necessidade de conhecê-las.

A LMI não permite a realização de propaganda política, religiosa ou comercial em suas dependências ou com a utilização de seus recursos.

Todos estes itens dispõem também aos estagiários quando houver.

Os empregados devem respeitar aos canais hierárquicos existentes e cada gestor imediato deve ser o principal elo entre sua equipe e a empresa.

O gestor não deve se portar de forma a prometer assuntos que não estejam sob seu domínio, especialmente no que tange a comunicação sobre bonificações, compensações, premiações, reenquadramentos entre outros.

12.RELAÇÃO COM SINDICATOS

A LMI reconhece as entidades sindicais como um agente mediador das relações trabalhistas, sendo representantes legais dos empregados e empenha-se em buscar, por meio de negociação respeitosa e responsável, o melhor acordo entre os interesses desses e os da empresa.

13.COMPROMISSOS FINANCEIROS

Todos os pagamentos e compromissos financeiros assumidos pela LMI deverão ser cadastrados nos registros contábeis de forma precisa, completa e fidedigna. Os empregados deverão utilizar os recursos financeiros da LMI de forma correta e informar, com exatidão, os gastos.

14.FRAUDE E CORRUPÇÃO / BRINDES E PRESENTES

A LMI não efetua pagamentos com finalidade de realizar negócios, influenciar decisões ou induzir pessoas a conceder permissões indevidas em benefício da empresa, tem o compromisso de estar em concordância com todas as leis anticorrupção do Brasil.

Não são permitidos aos empregados oferecer, dar ou prometer, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público ou da iniciativa privada, assim como não podem receber ou aceitar promessa de pagamento ou recompensa de funcionário público ou de empresa privada.

Nas negociações e no relacionamento profissional deverão ser observadas as seguintes diretrizes: É proibida aos empregados a concessão de brindes e presentes a funcionários públicos ou da iniciativa privada.

Os empregados não poderão solicitar presentes de qualquer espécie.

15. HIGIENE, SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A operação de equipamentos ou o exercício de qualquer atividade somente poderá ser executado por quem estiver habilitado, treinado e autorizado. A LMI exige o cumprimento de todas as normas e cuidados que previnam acidentes e propiciem um ambiente de trabalho seguro e saudável, incluindo o uso dos equipamentos de proteção definidos como obrigatórios.

Todos os empregados da LMI deverão conhecer os riscos para a saúde e para a segurança relativos às suas atividades.

Os empregados têm o direito e o dever de recusar tarefas que possam colocá-los em situações de risco à saúde e segurança, para as quais não existam controles implantados.

A LMI considera a segurança prioritária em relação aos interesses econômicos.

A LMI busca conciliar suas atividades com o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente e espera que todos os Empregados busquem o mesmo, agindo de acordo com as seguintes ações:

Respeitar o meio ambiente.

Valorizar a biodiversidade.

Usar de forma eficiente os recursos não renováveis.

Contribuir para o desenvolvimento da consciência socioambiental.

16. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

É obrigação de todos os empregados da LMI observar o que está contido neste Código, praticando e promovendo a sua aplicação em toda e qualquer ação ou negócio que envolva interesses da LMI.

Qualquer violação ou não observância ao disposto no presente Código de Conduta ou nas demais normas e políticas da LMI sujeitará os responsáveis a medidas definidas pela empresa, podendo chegar ao rompimento do vínculo com a LMI, bem como a penalidades cabíveis com base na legislação aplicável.

17. CANAL DE COMUNICAÇÃO PARA DENÚNCIAS

Em caso de violação ou suspeita de violação de quaisquer regras previstas nesse Código de Conduta, procedimentos e políticas da empresa, os relatos deverão ser endereçados aos seguintes contatos:

0800 800 1086 (ligação gratuita), 24 horas por dia ou através do site

www.contatoseguro.com.br/lmimanutencao

Os relatos serão devidamente registrados, verificados e investigados. A Ouvidoria analisará e apurará eventuais denúncias, juntamente com o Comitê de Ética. As investigações serão conduzidas com isenção e imparcialidade, primando pelo sigilo da identidade do denunciante e do conteúdo da denúncia. Quando solicitados pela Ouvidoria, todos os empregados da LMI são obrigados a fornecer informações de forma precisa e a colaborar com investigações de desvio de conduta realizadas pela LMI.

As denúncias poderão ser realizadas de forma identificada ou anônima. No entanto, registros identificados são muito importantes para um processo de investigação rápido e objetivo.

A LMI proíbe expressamente qualquer retaliação contra o empregado(a) que denunciar violação ou possível violação a este Código de Conduta, ou que colaborar com a investigação da possível violação.

18. CANAL DE COMUNICAÇÃO PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas e esclarecimentos sobre o Código de Conduta podem ser esclarecidas no site <https://www.contatoseguro.com.br/lmimanutencao>

19. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Cabe a Ouvidoria da LMI a gestão do Código de Conduta. No entanto, os gestores, em todos os níveis, devem adotar as medidas necessárias para que os empregados conheçam e apliquem este Código de Conduta na execução de suas atividades para LMI, ressaltando-se as medidas a seguir: Ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos.

Utilizar-se do Código de Conduta como um instrumento de gestão, adotando as medidas necessárias para garantir a sua aplicabilidade.

Garantir que sua equipe realize treinamentos anuais sobre o tema e tenha pleno entendimento do Código de Conduta.

Para concluir acesse o termo de conhecimento e leitura deste documento disponível no link <https://forms.gle/2xNhidqZknFJMGPn6>